



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

RESOLUÇÃO GP N. 62 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Homologa o resultado final do concurso público para o ingresso, por provimento ou remoção, na atividade notarial e de registro no Estado de Santa Catarina, deflagrado pelo Edital n. 15 de 17 de junho de 2022, e delega poderes ao 1º vice-presidente do Tribunal de Justiça para condução dos atos de escolha das serventias extrajudiciais pelos candidatos aprovados.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a conclusão do concurso público para o ingresso, por provimento ou remoção, na atividade notarial e de registro no Estado de Santa Catarina, deflagrado pelo Edital n. 15 de 17 de junho de 2022; a alínea “c” do inciso XVIII do art. 14 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça; o parágrafo único do art. 4º da Resolução TJ n. 2 de 20 de março de 2019; e o exposto no Processo Administrativo n. 0015173-59.2022.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do concurso público para ingresso, por provimento ou remoção, na atividade notarial e de registro no Estado de Santa Catarina, deflagrado pelo Edital n. 15 de 17 de junho de 2022.

Art. 2º Fica delegada ao 1º vice-presidente do Tribunal de Justiça a condução dos atos de escolha das serventias extrajudiciais pelos candidatos aprovados.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Francisco Oliveira Neto
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose Rodrigues de Oliveira Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina**, em 11/08/2025, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9685164** e o
código CRC **A583F735**.

0015173-59.2022.8.24.0710

9685164v3